

EDITAL Nº 11/2025/PROACAD

SOLICITAÇÃO DE COTAS NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO (UPF)

O Pró-Reitor Acadêmico da Universidade de Passo Fundo (UPF), no uso de suas atribuições, em conformidade com as Normas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica e Inovação (Probic/Probiti), com o Edital 02/2025 da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul (Fapergs), a Resolução Normativa n. 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), e a Chamada CNPq nº 05/2024, torna público o Edital para Solicitação de Cotas no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Universidade de Passo Fundo.

1. DAS MODALIDADES DE BOLSAS E PERÍODOS DE VIGÊNCIA

1.1 As bolsas de que trata o presente edital serão concedidas pela Fundação Universidade de Passo Fundo (FUPF), pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul (Fapergs) e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), de acordo com o que segue:

1.1.1 Bolsa de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica e Inovação da Fapergs (Probic) da Fapergs, com período de vigência de **1º de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026**.

1.1.2 Bolsa de Iniciação Científica (Pibic) do CNPq, com período de vigência de **1º de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026**.

1.1.3 Bolsa de Iniciação Científica (Pibic) da UPF, com período de vigência de **1º de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026**.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Poderão inscrever-se ao presente edital os docentes permanentes de programas de pós-graduação da UPF ou pesquisadores doutores com atividade de pesquisa no semestre 2025/1, conforme a Instrução Normativa Nº 01/2023.

2.2 Para a inscrição, é preciso ter projeto de pesquisa cadastrado na intranet na situação: institucionalizado, em execução.

2.3 Cada professor poderá solicitar até uma cota de cada modalidade de bolsa.

2.4 As inscrições poderão ser efetuadas no período de **05 a 16 de junho de 2025, até às 23h59min**.

2.5 A solicitação deverá ser enviada **exclusivamente** via intranet do professor solicitante, no link **Processos Eletrônicos** – Orquestra UPF – Solicitação de Bolsas de Iniciação Científica, por intermédio de formulário específico on-line.

2.6 Não serão aceitas solicitações submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo indicado em 2.4.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

3.1 A documentação necessária para a inscrição deve ser **enviada em PDF** e consiste em:

a) Currículo Lattes atualizado, contendo **exclusivamente** as informações do período a ser avaliado (2022 a 2025).

I - As informações contidas no Currículo Lattes são de inteira responsabilidade do pesquisador, não cabendo recurso no caso de preenchimento incorreto.

II - A ProAcad poderá, a qualquer momento, solicitar a comprovação da produção científica cadastrada no Currículo Lattes pelos professores.

b) Comprovantes de projetos:

I - Comprovação de projetos de pesquisa financiados com recursos externos, com início entre 2022 e 2025 (deverá ser anexado um documento oficial do órgão financiador que comprove o recurso financeiro recebido e aplicado na UPF, para que ele possa ser considerado na pontuação).

II - Comprovação dos itens OIT e ODTI (Tabela 1 – Área de Ciências Agrárias, Exatas, Biológicas e Saúde), quando houver.

III - Comprovação dos itens OIT e de todos os itens das seções 4 e 5 (Tabela 2 – Área de Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Letras e Artes), quando houver.

c) Plano de trabalho/cronograma das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista no projeto de pesquisa.

I - Os professores que solicitarem mais de uma modalidade de bolsa – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), Fapergs, UPF – deverão encaminhar um plano de trabalho diferenciado para cada cota solicitada.

d) Formulário de avaliação de livros/capítulos de livros (para professores que utilizam a Tabela 2 – Área de Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Letras e Artes).

3.2 Após o deferimento da solicitação pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, o professor deverá proceder ao preenchimento/atualização do formulário de pontuação do período de 2022 a 2025, disponível na intranet – menu Pesquisa – Administração – Tabela de Pontuação. Para a pontuação de publicação em periódicos, deverá ser considerado o **Qualis** quadriênio 2017-2020, disponível no endereço: <https://sucupira.capes.gov.br/>.

4. DOS DEVERES

4.1 Do orientador:

I - Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final e do material para apresentação dos resultados em eventos científicos;

II - Acompanhar a participação do bolsista na Mostra de Iniciação Científica (MIC) da UPF, evento integrante da Semana do Conhecimento da UPF;

III - Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiverem a participação efetiva do bolsista.

4.2 Do bolsista:

I - Estar com o Currículo Lattes atualizado na base do CNPq.

II- É vedado o vínculo empregatício para bolsistas CNPq e Fapergs. Os bolsistas PIBIC/UPF podem acumular a bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, desde que garantam dedicação mínima de 20 horas semanais à pesquisa. Para isso, devem enviar uma declaração assinada, com a anuência do orientador, para o e-mail pesquisa@upf.br, informando expressamente a disponibilidade de tempo para as atividades de pesquisa.

III - Não estar recebendo outro benefício da Fundação Universidade de Passo Fundo (FUPF) ou de outras agências de fomento à pesquisa, quando esse benefício/bolsa exigir contrapartida de trabalho por parte do aluno (bolsa trabalho, estágio remunerado, bolsa complementação de estudos, repasses de grupos artísticos, etc.). As demais formas de auxílio/bolsa (Fies, ProUni, Bolsa Social e Bolsa Filantropia) não impossibilitam a participação neste Edital.

IV - Ter disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais para dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho.

V – Para cota Fapergs ou UPF, possuir conta corrente pessoal no BANRISUL, para viabilizar a implantação da bolsa. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.

VI – Para cota CNPq, possuir conta corrente pessoal no BANCO DO BRASIL, para viabilizar a implantação da bolsa. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.

VII - Apresentar relatório final até 31 de agosto de 2026.

VIII - Inscrever e apresentar trabalho(s) na Mostra de Iniciação Científica (MIC) da UPF de 2026.

5. DA INDICAÇÃO

5.1 Os professores poderão solicitar mais de uma modalidade de bolsa, mas terão direito a até duas bolsas, inicialmente, visando a uma distribuição mais equânime de bolsas entre os pesquisadores que participam deste edital.

5.2 Caso haja bolsas remanescentes (PIBIC UPF), os docentes que já tenham sido contemplados com duas bolsas também poderão concorrer a essa modalidade.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A ProAcad, por meio da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, fará a triagem inicial das solicitações para verificação do atendimento ao presente Edital.

6.2 O Comitê Institucional do Probic Fapergs e do Pibic CNPq fará a classificação das solicitações até o limite do número de cotas concedidas pela Fapergs e pelo CNPq, de acordo com os seguintes critérios:

I - Destinação das bolsas para as seguintes áreas do conhecimento: Ciências da Vida; Ciências Exatas e Engenharias e Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Letras e Artes. As bolsas serão destinadas de acordo com a demanda por área verificada a partir do número de professores pesquisadores de cada área e participantes deste Edital.

II - Produção científica do orientador nos últimos 3 (três) anos, registrada no período a ser avaliado (2022 a 2025), de acordo com as tabelas de pontuação de produção científica da UPF.

6.3 Vencida a primeira etapa (5.1), o Comitê Institucional do Pibic UPF fará a classificação das solicitações a partir da pontuação obtida com o Currículo Lattes, até o limite de cotas a serem concedidas pela FUPF.

6.4 O Comitê Institucional tem plena autonomia no processo de avaliação.

7. DOS VALORES DAS BOLSAS

7.1 O valor da bolsa Probic Fapergs e Pibic CNPq é de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, conforme previsões contidas no Edital 02/2025/Fapergs, de 27 de março de 2025 e Portaria 1237/2023 de 17 de fevereiro de 2023 – Tabela de Valores de Bolsas e outros Benefícios no País – CNPq.

7.2 O valor da bolsa Pibic UPF será de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, conforme previsões contidas no orçamento da UPF/2025.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

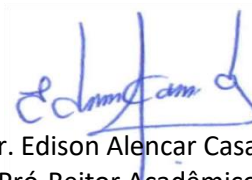
8.1 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade do professor.

8.2 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pelo Comitê Institucional.

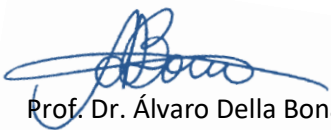
Passo Fundo, 29 de maio de 2025.



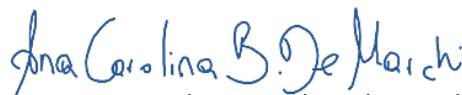
Prof. Dra. Luciane Maria Colla
Coord. do Comitê Institucional do
Probic/Fapergs



Prof. Dr. Edison Alencar Casagrande
Pró-Reitor Acadêmico



Prof. Dr. Álvaro Della Bona
Coord. Comitê Institucional do Pibic/CNPq



Prof. Dra. Ana Carolina Bertoletti de Marchi
Diretora de Pesquisa e Pós-Graduação